

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



OFÍCIO Nº: 278/2024/PAConsul

ASSUNTO: Envia o Projeto de Lei nº 032/2024, que dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares com inserção de fonte de recurso, para o Exercício de 2024, na Unidade 03.01 do Instituto de Previdência Municipal de Lavras, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Lavras - MG

PROTOCOLADO

Em: 27 / 08 / 2024

nº 3743

Lavras/MG, 26 de agosto de 2024.


Assinatura
Prezado Presidente,

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares com inserção de fonte de recurso, para o Exercício de 2024, na Unidade 03.01 do Instituto de Previdência Municipal de Lavras, e dá outras providências.

A abertura de créditos adicionais suplementares objetiva subsidiar demanda do Instituto de Previdência Municipal de Lavras - LAVRASPREV encaminhada através dos Ofícios 99/2024 e 102/2024, analisado e formalizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento nos termos do Ofício nº 253/2024/SMFP/lrs.

Conforme apresentado na documentação em anexo, as dotações não foram suficientemente orçadas para o exercício de 2024. A insuficiência para o atendimento das obrigações do LAVRASPREV decorreu de autonomia administrativa, orçamentária e financeira da Autarquia Municipal, que detém a operacionalização do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lavras, competindo ao Executivo Municipal a mera interveniência na propositura da legislação em voga.

Para a suplementação das verbas referentes às pensões e aposentadorias o Instituto irá utilizar, em parte, como fonte de recursos a anulação de recursos da reserva de contingência ou reserva do RPPS, prevista no Decreto-Lei Federal 900/69, que é uma exceção ao princípio da especificação orçamentária, sendo destinada a situações imprevistas e passivos contingentes, permitindo a reserva de recursos livres para atender eventos fiscais inesperados, mediante créditos adicionais e suplementações.

A autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante a indicação de recursos disponíveis, encontra amparo na Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 42 da Lei nº 4.320/1964. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Projeto de Lei nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

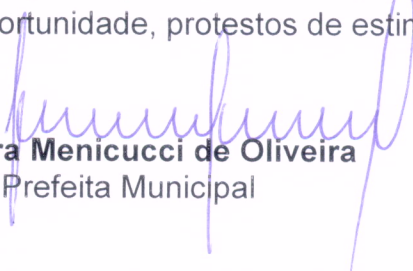


Art. 43 da Lei nº 4.320/1964. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (...)"

Ante o exposto, sendo esta a justificativa que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, **em regime de urgência**, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.


Jussara Menicucci de Oliveira
Prefeita Municipal

Acompanham este Projeto de Lei os seguintes documentos:

- ✓ Ofício nº 253/2024/SMFP/lrs da Secretaria da Fazenda e Planejamento;
- ✓ Ofício nº 99/2024 e nº 102/2024 do Instituto de Previdência Municipal de Lavras;
- ✓ Lei Federal nº 4.320/64. Disponível:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm;
- ✓ Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA - Lei nº 4.672/2021). Disponível:
https://sapl.lavras.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/7859/lei_4672_2021_plano_plurianual_de_acao_governamental_ppa.pdf;
- ✓ Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO - Lei nº 4.775, de 06/09/2023). Disponível: <https://l1nq.com/GNLDC>; e a
- ✓ Lei Orçamentária Anual de 2023 (LOA - Lei nº 4.817, de 15/12/2023). Disponível: <https://acesse.dev/UOppl>.

Exmo. Sr.
Ubirajara Cassiano Rocha
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Projeto de Lei nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI Nº 032/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES COM INSERÇÃO DE FONTE DE RECURSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NA UNIDADE 03.01 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares, para o Exercício de 2024, na Unidade 03.01 do Instituto de Previdência Municipal de Lavras, no valor de R\$ 2.885.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as dotações do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO COM INSERÇÃO DE FONTE DE RECURSO
Unidade: 03.01 – Instituto de Previdência Municipal de Lavras

CRÉDITO			
Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor (R\$)
886	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.91.00	500	100.000,00
887	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.94.00	500	20.000,00
903	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	500	287.493,21
903	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	501	1.712.506,79
837	03.01.01.09.122.0032.2015.3.1.90.11.00	802	35.000,00
845	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.36.00	802	20.000,00
848	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.47.00	802	20.000,00
857	03.01.01.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	800	300.000,00
903	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	801	390.000,00
TOTAL			2.885.000,00

Parágrafo único. A abertura dos créditos adicionais suplementares visa reforço de dotação orçamentária em razão de autonomia, administrativa, orçamentária e financeira da autarquia municipal (LAVRASPREV), na elaboração orçamentária realizada para o corrente exercício.

Art. 2º Para abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados no art. 1º, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de anulação das dotações a seguir especificadas:

ANULAÇÃO			
Ficha	Dotação orçamentária	Fonte	Valor (R\$)
495	02.18.01.99.999.9999.9.9.99.99.00	501	1.712.506,79
587	02.22.01.23.127.0004.1102.4.4.90.61.00	500	407.493,21

Projeto de Lei nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

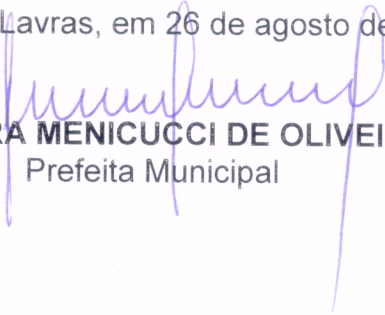


858	03.01.01.09.272.0035.2014.3.1.90.03.00	800	100.000,00
860	03.01.01.09.272.0035.2014.3.1.90.94.00	800	30.000,00
861	03.01.01.09.272.0035.2014.3.3.90.86.00	800	50.000,00
862	03.01.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	800	120.000,00
862	03.01.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	802	75.000,00
875	03.01.02.09.122.0032.2015.3.3.90.47.00	801	19.000,00
886	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.91.00	801	152.115,00
887	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.94.00	801	20.545,67
888	03.01.02.09.272.0035.2014.3.3.90.86.00	801	187.130,33
889	03.01.02.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	801	11.209,00
TOTAL			2.885.000,00

Art. 2º Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA – Lei nº 4.672, de 29/11/21), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (LDO – Lei nº 4.775, de 06/09/2023) e a Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA – Lei nº 4.817, de 15/12/2023), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de agosto de 2024.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Ofício N.º: 261/2024/SMFP/lrs

Lavras, 26 de agosto de 2024

À

Procuradoria Geral do Município de Lavras

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação **com inserção de Fonte de recurso**

Prezados,

Conforme os ofícios nº 102/2024 e 99/2024, do Instituto de Previdência Municipal de Lavras, solicitamos a V. AS., a elaboração do Projeto de Lei para “Abertura de Crédito Adicional Suplementar”, para custear as despesas com aposentadorias do grupo previdenciário e financeiro de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, para a ação abaixo descrita:

Crédito suplementar por anulação com inserção de fonte de recurso no valor de **R\$ 2.885.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil reais)** no orçamento do exercício de 2024, com as seguintes rubricas orçamentárias:

2024			
Projeto de Lei - Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação			
Unidade: 03.01 – Instituto Previdência Municipal de Lavras			
CREDITO			
Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte	Valor
886	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.91.00	500	R\$100.000,00
887	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.94.00	500	R\$20.000,00
903	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	500	R\$287.493,21
903	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	501	R\$1.712.506,79
837	03.01.01.09.122.0032.2015.3.1.90.11.00	802	R\$35.000,00
845	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.36.00	802	R\$20.000,00
848	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.47.00	802	R\$20.000,00
857	03.01.01.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	800	R\$300.000,00
903	03.01.02.09.272.0035.2014.3.1.90.01.00	801	R\$390.000,00
TOTAL			R\$2.885.000,00
ANULAÇÃO			
Ficha	Dotação orçamentária	Fonte	Valor
495	02.18.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	501	R\$1.712.506,79
587	02.22.01.23.127.0004.1102.4.4.90.61.00	500	R\$407.493,21
858	03.01.01.09.272.0035.2014.3.1.90.03.00	800	R\$100.000,00
860	03.01.01.09.272.0035.2014.3.1.90.94.00	800	R\$30.000,00
861	03.01.01.09.272.0035.2014.3.3.90.86.00	800	R\$50.000,00
862	03.01.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	800	R\$120.000,00
862	03.01.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	802	R\$75.000,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J.: 05.319.747/0001-20

OFÍCIO: 99/2024

Lavras, 12 de agosto de 2024

A Senhora,
Darlene Aparecida Diniz Gouvêa
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Prefeitura Municipal de Lavras
Assunto: Solicitação de suplementação por redução de dotação orçamentária:

Senhora Secretária,

Solicitamos projeto de lei para suplementação por anulação de dotação orçamentária no Orçamento vigente para o Lavrasprev, no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) conforme abaixo descrito:

A suplementação torna-se necessária por não haver saldo suficiente nas dotações apresentadas abaixo:

GRUPO PREVIDENCIÁRIO

Dotação	Red.	Descrição	Valor	Fonte
03.01.01.009.0122.0032.2015.31901100	837	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 35.000,00	802
03.01.01.009.0122.0032.2015.33903600	845	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00	802
03.01.01.009.0122.0032.2015.33904700	848	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 20.000,00	802
03.01.01.009.0272.0035.2014.31900100	857	Aposentadorias, Reserva, Remunerada e Reformas	R\$ 300.000,00	800

GRUPO FINANCEIRO

Dotação	Red.	Descrição	Valor	Fonte
03.01.02.009.0272.0035.2014.31900100	903	Aposentadorias, Reserva, Remunerada e Reformas	R\$ 390.000,00	801

O recurso para suplementação da dotação orçamentária mencionada, será obtido com a anulação da seguinte dotação:

GRUPO PREVIDENCIÁRIO

Dotação	Red.	Descrição	Valor	Fonte
03.01.01.009.0272.0035.2014.31900300	858	Pensões	R\$ 100.000,00	800
03.01.01.009.0272.0035.2014.31909400	860	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 30.000,00	800
03.01.01.009.0272.0035.2014.31908600	861	Compensações a Regimes de Previdência	R\$ 50.000,00	800
03.01.01.099.9999.9999.9999.99999900	862	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	R\$ 120.000,00	800
03.01.01.099.9999.9999.9999.99999900	862	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	R\$ 75.000,00	802

Rua Capitão José Ribeiro, 47 - Centro – Fone (35) 3826-6158
e-mail – lavrasprev@lavras.mg.gov.br
37203-638 LAVRAS - MG



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRASPREV
ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J.: 05.319.747/0001-20

OFÍCIO: 110/2024

Lavras, 23 de agosto de 2024

A Senhora,
Darlene Aparecida Diniz Gouvêa
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Prefeitura Municipal de Lavras
Assunto: Solicitação de suplementação

Senhora Secretária,

Solicitamos suplementação no orçamento vigente do Lavrasprev na fonte de recurso 500, para custear despesas com aposentadorias do tesouro, no valor de R\$ 2.120.000,00 (dois milhões de reais), em regime de urgência conforme descrição abaixo:

GRUPO FINANCEIRO

Dotação	Red.	Descrição	Valor	Fonte
03.01.02.009.0272.0035.2014.31909100	886	Sentenças Judiciais	R\$ 100.000,00	500
03.01.02.009.0272.0035.2014.31909400	887	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 20.000,00	500
03.01.02.009.0272.0035.2014.31900100	903	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 2.000.000,00	500

Os recursos financeiros para suplementação das dotações orçamentárias mencionadas, é de responsabilidade do município, uma vez que o recurso para pagamento das despesas de aposentadorias e benefícios é independente da execução orçamentária do Lavrasprev. E o recurso orçamentário é de responsabilidade do Lavrasprev.

Luciano Pereira
Diretor Presidente

André Moscardini Ávila
Contadora

Rua Capitão José Ribeiro, 47 - Centro - Fone (35) 3826-6158
e-mail - lavrasprev@lavras.mg.gov.br
37203-638 LAVRAS - MG